



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 748

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Educação e cultura	
FUNDEF	R\$ 9.200,00
Saúde e saneamento	
Outros serviços e encargos	R\$ 500,00
Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Educação e Cultura	
Transporte Escolar	
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2.000,00

Redução

Educação e cultura	
Transporte escolar	
Material Permanente	R\$ 9.700,00
Material Permanente	R\$ 2.000,00
Material Permanente	R\$ 2.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 18 de junho de 1999.



Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text and stamps at the bottom of the page, likely from a municipal office or archive.]